



Media Capital

GRUPO MÉDIA CAPITAL SGPS, SA

Sociedade Aberta

Sede: Rua Mário Castelhana, n.º 40, Barcarena, Oeiras

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais

Pessoa Colectiva n.º 502 816 481

Capital Social: 89.583.970,80 euros

PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 17.º do Código dos Valores Mobiliários, a sociedade Grupo Média Capital SGPS, S.A. (“Sociedade”) informa que recebeu o comunicado que se anexa.

Queluz de Baixo, 15 de setembro de 2020

A Entidade Emitente,

From: David Duarte | IBG GLOBAL <david.duarte@ibg-global.com>
Sent: 10 de setembro de 2020 20:03
To: «IR»
Cc: 'Pedro Ávila'
Subject: Comunicação de Participação Qualificada

Esta mensagem de correio eletrónico teve origem fora da Media Capital

Abra os anexos e os links apenas se considerar o remetente fidedigno.
Ajude a manter a nossa empresa e os nossos parceiros seguros.
A nossa segurança depende de todos nós.

Exmos. Srs.

Nos termos e para os efeitos do art. 16º e art. 20º nº 1 alínea e) do CdVM, informamos V.Exas. que, em 04/09/2020, outorgamos um *sales and purchase agreement*, com a Vertex, SGPS, S.A. e com a Promotora de Informaciones, S.A., referente à aquisição àquela sociedade de 10.118.339 ações do capital social da sociedade comercial anónima Grupo Media Capital, S.G.P.S., S.A., correspondente à tomada de uma posição de 11,9725% no capital social desta sociedade.

De acordo com a informação que é já pública, o texto do contrato assinado entre as partes, prevê que a aquisição esteja sujeita à verificação de condições prévias.

Assim, só após a comunicação pela PRISA/VERTIX de que as referidas condições se verificaram - o que todavia não sucedeu - é que teremos por certa e perfeita a aquisição das ações por parte da IBG.

Nessa altura, procederemos então à comunicação a que estamos legalmente obrigados.

Não obstante, fica desde já prestada a presente informação (nesta data também remetida à CMVM) com vista a evitar a contingência decorrente da divergência de interpretação quanto ao momento da génese da obrigação legal de comunicação da existência de uma participação qualificada.

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente,



DAVID
DUARTE
BOARD ADVISOR

T. +351 930 405 563
david.duarte@ibg-global.com

www.ibg-global.com